ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.003031/2025-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPIATALR

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos,3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Leopoldina Cipriano Feitosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1376771 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 713.619.363-04, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00045.003031/2025-49, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 13157504/2025 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de Colchões colchonetes e capas, destinadas às unidades de saúde vinculas à GAH/DAE, especificado(s) no(s) item(ns) (01.) do Termo de Referência/Projeto Básico anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 90047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OURO FLEX COMERCIAL LTDA			**C.N.P.J.**		55.391.431/0001-18
RUA CAETANO ALVARO PASTORE, N° 446, JARDIM CONTENDAS, TAQUARITINGA/SP, CEP 15.902-012			**Insc. Estadual**		684.169.726.110
REP.: OLEGE EDSON PEREIRA JUNIOR			**Fone:**		(16) 99646-3088
E-MAIL: olege2014@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 02: Colchonete para maca hospitalar, com as seguintes especificações mínimas: • Densidade 23; • Confeccionado em espuma de poliuretano, com revestimento em courvim e respiros; • Cor azul; • Dimensões 0,60 X 1,80 X 0,10m.	40419	603494	990 (Unidade)	**R$ 84,90**	**R$ 84.051,00**

Fabricado em conformidade com a Portaria INMETRO/ MDIC número 79 de 03/02/2011. **MARCA: OURO FLEX**					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA					
ITEM 06: Colchonete para maca hospitalar, com as seguintes especificações mínimas: • Densidade 23; • Confeccionado em espuma de poliuretano, com revestimento em courvim e respiros; • Cor azul; • Dimensões 0,60 X 1,80 X 0,10m. Fabricado em conformidade com a Portaria INMETRO/ MDIC número 79 de 03/02/2011. **MARCA: OURO FLEX**	40419	603494	110 (Unidade)	**R$ 84,90**	**R$ 9.339,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 93.390,00**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP			**C.N.P.J.**		07.628.070/0001-38
AV: BIAS FORTES NO 405 VILA DE LOURDES - CURVELO / MG - CEP: 35796-489			**Insc. Estadual**		209.420.113.0023
REP.: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA			**Fone:**		(38) 3721 6983 / (38) 3721 9177
E-MAIL: orthovidacvo@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 01: Colchão para cama hospitalar, com as seguintes especificações mínimas: • Densidade 33; • Confeccionado em espuma de poliuretano, com revestimento em courvim e respiros; • Cor azul; • Dimensões: 0,88 X 1,88 X 0,15m; Fabricado em conformidade com a Portaria INMETRO/ MDIC número 79 de 03/02/2011. **MARCA: ORTHOVIDA**	41320	614748	1.620 (Unidade)	**R$ 266,00**	**R$ 430.920,00**
ITEM 04: Capa para Colchonete para maca hospitalar, com as seguintes especificações mínimas: Cor azul; • Dimensões 0,60 X 1,80 X 0,10m. • Material: Napa; • Fechamento: Solda eletrônica, com ziper em nylon; • Antialérgico e Antiácaro; • 100% impermeável 23; • Respiro: Ilhós em silicone • Forro: Sim **MARCA: ORTHOVIDA**	45430	10039	1.080 (Unidade)	**R$ 49,90**	**R$ 53.892,00**
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

COTA RESERVADA					
ITEM 05: Colchão para cama hospitalar, com as seguintes especificações mínimas: • Densidade 33; • Confeccionado em espuma de poliuretano, com revestimento em courvim e respiros; • Cor azul; • Dimensões: 0,88 X 1,88 X 0,15m; Fabricado em conformidade com a Portaria INMETRO/ MDIC número 79 de 03/02/2011. **MARCA: ORTHOVIDA**	41320	614748	180 (Unidade)	**R$ 266,00**	**R$ 47.880,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 532.692,00**

ANDRESSA PEREIRA AZARIAS			**C.N.P.J.**		60.738.204/0001-56
JOSE PLACIDO DE CARVALHO, 654, CENTRO, PARAGUAÇU/MG, CEP: 37120-000			**Insc. Estadual**		005192797.00-40
REP.: ANDRESSA PEREIRA AZARIAS			**Fone:**		(35) 9 99059917
E-MAIL: setor.licitacoes@outlook.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 03: Capa para colchão, com as seguintes especificações mínimas: • Cor azul; • Dimensões 0,88 X 1,88 X 0,15m. • Material: Napa; • Fechamento: Solda eletrônica, com zíper em nylon; • Antialérgico e Antiácaro; • 100% impermeável 23; • Respiro: Ilhós em silicone • Forro: Sim; • Limpeza: Pode ser lavada e esterilizada **MARCA: RESILIENZA**	41953	10039	900 (Unidade)	**R$ 48,92**	**R$ 44.028,00**
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA					
ITEM 07: Capa para colchão, com as seguintes especificações mínimas: • Cor azul; • Dimensões 0,88 X 1,88 X 0,15m. • Material: Napa; • Fechamento: Solda eletrônica, com zíper em nylon; • Antialérgico e Antiácaro; • 100% impermeável 23; • Respiro: Ilhós em silicone • Forro: Sim; • Limpeza: Pode ser lavada e esterilizada **MARCA: RESILIENZA**	41953	10039	100 (Unidade)	**R$ 48,92**	**R$ 4.892,00**
ITEM 08: Capa para Colchonete para maca hospitalar, com as seguintes especificações mínimas:	45430	10039	120 (Unidade)	**R$ 49,08**	**R$ 5.889,60**

Cor azul; • Dimensões 0,60 X 1,80 X 0,10m. • Material: Napa; • Fechamento: Solda eletrônica, com ziper em nylon; • Antialérgico e Antiácaro; • 100% impermeável 23; • Respiro: Ilhós em silicone • Forro: Sim **MARCA: RESILIENZA**					
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 54.809,60**

ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO			**C.N.P.J.**		03.819.903/0001-97
RUA RODOLFO SANTOS, 61 CENTRO - JAGUAQUARA- BA. CEP: 45345-000			**Insc. Estadual**		052.913.721 ME
REP.: CLEYDE LEITE DE SANTANA LOPES			**Fone:**		(73) 98145-9452 / (73) 98836-0291
E-MAIL: fortalatacado6@gmail.com / cleydesantana.atacado@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA					
ITEM 09: Colchão para berço hospitalar infantil, com as seguintes especificações mínimas: • Densidade 18; • Confeccionado em espuma de poliuretano, com revestimento em courvim e respiros; • Cor azul; • Dimensões 0,70 X 1,50 X 0,14m. Fabricado em conformidade com a Portaria INMETRO/ MDIC número 79 de 03/02/2011. **MARCA: FORTAL**	41322	61645	270 (Unidade)	**R$ 116,00**	**R$ 31.320,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 31.320,00**

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

04 . DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

05. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

06. DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração poderá revisar e/ou atualizar os preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados e mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 25.627/24..

6.2. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6. Na hipótese prevista no item 6.5. o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.10. Para fins do disposto no item 6.9, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na legislação aplicável.

6.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 16.5.11., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.14. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.5, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

07. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento será feito:

7.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 6.1.

7.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 7.7.

7.4. Para fins do disposto no 6.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto do item 6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal.

8.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.1.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

8.1.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

8.1.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

8.1.6. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.1.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.1.8. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão

gerenciador do registro;

b) O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

8.1.9. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

09. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Os instrumentos de que trata o item 8.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO DOS PREÇOS DE FORNECEDORES

10.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

10.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

10.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.3. e 9.2, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

10.3.1. Por razão de interesse público; ou

10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

12.4. É facultado à Administração, nos termos do art. 59, §2º e art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

12.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

12.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica - AJU-FMS e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n.º 25.627/24 e demais legislação vigente.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[assinatura eletrônica]

Documento assinado eletronicamente por **Andressa Pereira Azarias**, **Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 14:12, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Olege Edson Pereira Junior**, **Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 15:59, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **CLEYDE LEITE DE SANTANA LOPES registrado(a) civilmente como ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO**, **Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 21:24, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 28/10/2025, às 12:03, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 29/10/2025, às 14:17, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **13602345** e o código CRC **9D885A25**.

Referência: Processo nº 00045.003031/2025-49 SEI nº 13602345